



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N.º 185/GP/TRT 19.ª, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser pública e notória a deflagração do movimento paredista pelos bancários, com início previsto para o dia 30 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO o requerimento de suspensão de prazos processuais e audiências, formulado pela Caixa Econômica Federal, mediante o ofício JURIR/ME n.º 178/2014, protocolizado sob o n.º 245528/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir da 0h do dia 30 de setembro de 2014, os prazos processuais e audiências, em todo o Regional, nos feitos em que figure como parte a Caixa Econômica Federal - CEF e/ou suas subsidiárias.

Art. 2º Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou completar-se durante o período de suspensão ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dispostos no artigo 184, § 1º inciso I, do Código de Processo Civil.

Art. 3º O termo final da suspensão, objeto do presente ato, será fixado por um novo ato após o término do movimento paredista.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

• **Original Assinado**
JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Publicada no DEJT, pág. 63 e no BI n. 10 ambos de 01/10/2014